

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****DESPACHO**

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/1993, à vista do que consta da Informação SEDUC/COEDE/SGP nº 37/2022 ([1970860](#)), corroborada pelo Despacho COEDE [1973485](#) e Despacho SGP [1976107](#), bem como o Parecer ASJUR nº 154/2022 ([1976739](#)).

2. Ao **Senhor Diretor-Geral (GAB-DG)**, para, caso concorde, promover a ratificação e a autorização da despesa no valor de R\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais), para a inscrição do servidor Francisco Lopes de Faria, lotado na Seção de Soluções em Aplicativos Móveis - SESAM, para o curso Formação Engenheiro *Blockchain*, com 254 horas e promovido na modalidade a distância.

3. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação ([1995475](#)).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **12/04/2022, às 06:57**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1995529&crc=A625A7FC, informando, caso não preenchido, o código verificador **1995529** e o código CRC **A625A7FC**.

Criado por [marcelo.morais](#), versão 1 por [marcelo.morais](#) em 11/04/2022 11:31:04.